



REGULAMENTO

3º MOSTRA DE QUALIDADE DE CAFÉ CONILON DE MARILÂNDIA E PRÊMIO DOS CAFÉS ESPECIAIS.

INTRODUÇÃO

A 3ª MOSTRA DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE MARILÂNDIA E PRÊMIO DOS CAFÉS ESPECIAIS – 2025, promovido pela prefeitura municipal de Marilândia-ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e o Secretaria de Estado de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Incaper, visa incentivar a cultura de produção e cultivo do Café Conilon, bem como, fomentar a economia de nossa cidade e promover uma melhor qualidade de vida para os cafeicultores de nosso município, tendo em vista que o mesmo é referência em pesquisa de Café Conilon e destaca-se nacionalmente nesse quesito.

1) OBJETIVO

Promover a consolidação do Café Conilon de qualidade em nosso município, por meio de ações eficazes que permitam identificar, incentivar, orientar e premiar agricultores que produzem cafés de qualidade. Além de garantir melhor renda e abertura de mercado, agregando valores ao produto para atender a demanda crescente do consumo nacional e internacional, fomentando assim a economia local.

2) CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º: Esta Mostra e Prêmio de Cafés tem caráter exclusivamente cultural.

- a)** A participação é voluntária, gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de sorte, álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo o disposto art.

30 do decreto nº 70.951/72.

- b) Os dados pessoais informados pelos participantes para inscrição neste Concurso serão utilizados exclusivamente pelas promotoras, para fins de identificação e localização dos vencedores.

3) DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Artigo 2º: A 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025 é organizado e realizado pela Prefeitura Municipal de Marilândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em parceria com a SEAG, por meio do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper e demais parceiros.

4) DA COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Artigo 3º: A 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025 terá como entidades coordenadoras a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e o Incaper. Sendo que essas entidades elegerão a Comissão de Organização da 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon do município de Marilândia. A comissão será composta por membros indicados pelas entidades coordenadoras da Mostra com as seguintes atribuições:

- a) Promover, divulgar e realizar a 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon do município de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025;
- b) Indicar datas e realização das etapas da Mostra;
- c) Definir o centro de classificação e degustação do café a ser avaliado;
- d) Inscrever, codificar e enviar as amostras de café para classificação e degustação;
- e) Recolher, homologar e divulgar os resultados da 3ª Mostra de Café Conilon de Qualidade do município de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025.
- f) Comissão:
 - Representantes da Prefeitura Municipal de Marilândia: Clovis José Tessarolo, Gildo Alberto Bozzetti, Andréa Chiesquini Picoli Zagotto;
 - Representantes dos Incaper: Alexandre Borges, Abraão Carlos Verdin, Paulo

Sérgio Volpi;

Artigo 4º: Poderão participar as amostras nas seguintes categorias:

- a) Secador;
- b) Terreiro/estufa.

Artigo 5º: A seleção de amostras ocorrerá de 16 de junho a 15 de julho, da seguinte forma:

- a) Os lotes das amostras de café inscritas na “3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025” deverão estar beneficiadas e serem classificadas como Tipo 7 com no máximo 200 defeitos pela tabela de Classificação conforme a Instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- b) A amostra deverá ser entregue no ato da inscrição representar um lote de no mínimo 03 (três) sacas de 60 Kg de café Conilon, beneficiado da safra 2024/2025, com teor de umidade entre 11% a 12%, peso de 2 kg ou seja dois quilogramas, embalada em saco plástico próprio para amostra de café e identificada com os mesmos dados gerados durante ato de inscrição (nome completo, endereço, telefone, nome da propriedade) e não será devolvida após concurso, ficando disponíveis para averiguações particulares até 30 dias após a realização do evento.
- c) A amostra do lote concorrente deverá ser coletada, lacrada, identificada e entregue até a data prevista no cronograma do regulamento.
- d) As amostras serão coletadas com a supervisão da comissão organizadora, representando o lote inscrito, no qual fica vedada sua venda até a data de apresentação da avaliação e classificação.

Artigo 6º: A classificação e degustação ocorrerão de forma que todas as amostras inscritas passarão por análises físicas e sensoriais e obedecerá ao seguinte quesito:

- a) Receber as amostras de cafés codificados para proceder à classificação.

5) DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º: Todos os agricultores que atendem os regulamentos desta 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025 e

que tenham suas propriedades inscritas no município de Marilândia, estarão aptos a participação. Sejam eles proprietários, arrendatários, comodatários e/ou meeiros com área de produção no município, mesmo sendo residentes ou domiciliadas fora da abrangência do município.

- a) Cada produtor poderá participar com apenas uma amostra;
- b) A comissão excluirá automaticamente qualquer inscrito que não atender o disposto acima.
- c) Os proprietários, meeiros e comodatários deverão apresentar o bloco de produtor no ato da inscrição.
- d) No ato da inscrição o produtor assinará o termo de conhecimento e concordância com o regulamento.

6) DAS CLASSIFICAÇÕES DAS AMOSTRAS

Artigo 8º: A 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025, só aceitará Café Conilon colhido e beneficiado, na safra de 2024/2025.

Artigo 9º: As amostras deverão representar fielmente ao lote que será identificado.

Artigo 10º: Os lotes a serem identificados ficam a cargo de cada produtor, cabendo a ele informar a comissão organizadora para coleta da amostra.

Artigo 11º: A quantidade da amostra a ser recolhida será de 2 (dois quilogramas) de Café Conilon beneficiado.

Artigo 12º: As amostras ficarão disponíveis para averiguações até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 13º: As amostras Classificadas poderão participar do Prêmio Cafés Especiais do Estado do Espírito Santo, desde que atendam as normas estabelecidas do prêmio estadual.

7) DOS LOTES INSCRITOS

Artigo 14º: As amostras retiradas deverão representar um lote de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) sacas de 60 Kg de Café Conilon, beneficiado de acordo com o regulamento.

Artigo 15º: O produtor de café que comercializar o lote identificado antes do encerramento oficial do evento e apresentação dos resultados, implicará em desistência de sua participação na 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025 e será automaticamente desclassificado.

Artigo 16º: Os vencedores do 1.º e 2.º lugar da 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e do Prêmio dos Cafés Especiais de 2025 entregarão à comissão organizadora 20 kg (1.º lugar) e 10 kg (2.º lugar) de café para que seja realizada a torra. O objetivo é preparar o produto para consumo e promover sua divulgação junto à comunidade local, destacando sua qualidade.

8) DAS INSCRIÇÕES

Artigo 17º: As inscrições para participação na 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025, deverão ser realizadas entre os dias 01 de maio a 15 de junho de 2025.

9) DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 18º: As avaliações e classificações ocorrerão seguindo os quesitos abaixo:

- a)** Para classificação dos melhores cafés será usado a metodologia de análise sensorial do CQI (Coffee Quality Institute).
- b)** A avaliação será realizada na "CEFAFES" Centro de Cafés Especiais do Incaper - Venda Nova do Imigrante, por diversos degustadores com experiência comprovada na área. Estes profissionais serão acompanhados pela comissão organizadora.
- c)** A classificação, degustação e pontuação das amostras serão realizadas de 16 de julho a 05 de agosto, na "CEFAFES" Centro de Cafés Especiais do Incaper - Venda Nova do Imigrante.
- d)** A avaliação e classificação serão realizadas pela comissão julgadora onde acontecerá a classificação dos cafés por pontuação e a seleção das 10 amostras com maior pontuação de 70 pontos acima.

10) DA PREMIAÇÃO

Artigo 18º: A premiação dos participantes será realizada durante o Festival

Sabores e Cafés – I Festa do Produtor Rural de Marilândia e Feira de Inovação e Tecnologia, no período de 15 a 17 de agosto de 2025.

Artigo 19º: A Prefeitura Municipal de Marilândia através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural premiará, os quatro primeiros colocados, com prêmios distribuídos na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM PRÊMIOS
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
4º LUGAR	R\$ 1.500,00

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º: As informações contidas no preenchimento da ficha de inscrição, exceto número de controle da amostra (Anexo I), são de responsabilidade do participante e assinaturas atestam a plena concordância com seu conteúdo.

Artigo 21º: As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que tem pleno conhecimento desse regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

Artigo 22º: As instituições organizadoras não se responsabilizarão pela comercialização dos lotes de cafés participantes desta 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025.

Artigo 23º: Todos os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Mostra de Qualidade de Café Conilon de Marilândia e Prêmio dos Cafés Especiais de 2025.

Marilândia, 20 de março de 2025.

FICHA TÉCNICA PARA AMOSTRA DE CAFÉ

"3º MOSTRA DE QUALIDADE DE CAFÉ CONILON DE MARILÂNDIA E PRÊMIO DOS CAFÉS ESPECIAIS 2025."

DESCRIMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA – CÓDIGO:	
Nome do produtor:	
Endereço da propriedade:	
Nome da propriedade:	
Município:	
Categoria: ☐ arábica ☐ conilon	Variedade:
Altitude:	Processamento: ☐ natural ☐ cereja despulpado
Secagem: ☐ terreiro ☐ secador fogo direto ☐ secador fogo Indireto ☐ outros	
Quantidade de sacas:	Lote:
E-mail:	
Telefone de contato:	
Outras informações:	

- Acondicionar em sacola plástica com rótulo, escritas as informações de nome, município e lote, contendo mínimo de 2 kg. No caso de mais sacolas, uni-las com fita adesiva e todas com mesmas inscrições nos seus rótulos.
- Obs. Amostras com peso inferior a 2 kg serão desclassificadas.